

1950 2496

Lei nº 252

umenta salários.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os salários dos seguintes extramunerações:

Encarregado do serviço de estradas e caminhos municipais. 18.000,00

Gratificação ao zelador da água de abastecimento. 3.600,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1957.

Art. 3º - Prevagadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 1956.

João Galdino
Prefeito Municipal

Osvaldo Pires
Secretário